



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 424

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica revogada em sua totalidade, a Lei nº 402 de 28 de Dezembro de 1974, que instituiu a "TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS".

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 16 de Agosto de 1976

  
Osório José dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL